



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 189
SEGUNDA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 134/2008:

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação do bem imóvel, e direitos a ele inerentes, necessário à execução da obra de construção do “Lanço 2.1 – Via rápida Lagoa/Ribeira Grande – Centro de Controlo (CC) e Centro de Assistência e Manutenção (CAM)”, que integra o objecto da concessão outorgada à EUROSCUT AÇORES – Sociedade Concessionária das SCUT dos Açores, S.A..

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 134/2008 de 6 de Outubro de 2008**

A EUROSCUT AÇORES – Sociedade Concessionária da SCUT dos Açores, S.A., doravante designada apenas por EUROSCUT AÇORES, é concessionária para a concepção, construção, financiamento, conservação e exploração dos Lanços e conjuntos viários associados na ilha de São Miguel, em regime de portagem sem cobrança ao utilizador, definidos na Base II, anexa ao Decreto Legislativo Regional n.º 44/2006/A de 2 de Novembro;

Considerando que o contrato de concessão entre a EUROSCUT AÇORES e a Região Autónoma dos Açores foi celebrado em 15 de Dezembro de 2006;

Considerando que uma das obras que integra o objecto da concessão outorgada à EUROSCUT AÇORES é a da Via rápida Lagoa-Ribeira Grande, conforme previsto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 2 da Base II, anexa ao Decreto Legislativo Regional n.º 44/2006/A, de 2 de Novembro;

Considerando que está consignado no n.º 2 da Base XXI, anexa ao Decreto Legislativo Regional n.º 44/2006/A de 2 de Novembro, que são de utilidade pública com carácter de urgência todas as expropriações a realizar para o estabelecimento da concessão;

Considerando que, nos termos da referida Base XXI, compete à concessionária, como entidade expropriante, a condução e realização dos processos expropriativos dos bens ou direitos necessários ao estabelecimento da concessão;

Considerando que, em 11 de Setembro de 2008, foi requerido, pela EUROSCUT AÇORES, ao Governo Regional dos Açores a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da parcela necessária à execução da obra de construção do “Lanço 2.1 – Via rápida Lagoa/Ribeira Grande – Centro de Controlo (CC) e Centro de Assistência e Manutenção (CAM)”;

Considerando que urge, assim, proceder à expropriação da parcela necessária à execução dos trabalhos inerentes ao projecto de execução da referida obra de forma a assegurar-se a prossecução ininterrupta dos mesmos;

Considerando que o projecto de execução de expropriações do “Lanço 2.1 – Via rápida Lagoa/Ribeira Grande – Centro de Controlo (CC) e Centro de Assistência e Manutenção (CAM)”, do qual fazem parte integrante a planta parcelar CC-CAM-P020.1-SC13-001 e respectivo mapa de áreas, foi aprovado por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 10 de Setembro de 2008;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a parcela necessária à construção da obra em apreço, os seus proprietários e demais interessados conhecidos se encontram identificados na planta parcelar CC-CAM-P020.1-SC13-001 e respectivo mapa de áreas, anexos à presente resolução;

Considerando que os encargos a suportar, pela EUROSCUT AÇORES, com as expropriações, se estimam em €127.000,00, encontrando-se caucionado o fundo indispensável para o pagamento das indemnizações a que houver lugar.

Assim, nos termos da alínea bb) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e dos artigos 15.º e 90.º, n.º 1, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Declarar a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação do bem imóvel, e direitos a ele inerentes, identificado na planta parcelar CC-CAM-P020.1-SC13-001 e respectivo mapa de áreas, constantes dos anexos I e II da presente resolução, da qual fazem parte integrante, por necessário à execução da obra de construção do “Lanço 2.1 – Via rápida Lagoa/Ribeira Grande – Centro de Controlo (CC) e Centro de Assistência e Manutenção (CAM)”, que integra o objecto da concessão outorgada à EUROSCUT AÇORES – Sociedade Concessionária das SCUT dos Açores, SA, conforme previsto subalínea iv) da alínea a) do n.º 2 da Base II, anexa ao Decreto Legislativo Regional n.º 44/2006/A, de 2 de Novembro.

2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 12 de Setembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.



JORNAL OFICIAL

Anexo II

Nº da Parcela	Nome e Morada dos Proprietários	Identificação do Prédio					Natureza das Parcelas	Áreas (m2) e Quantidades	
		Matriz / Freguesia		Descrição Predial	Confrontações do Prédio			Parciais	Totais
		Rústica	Urbana						
1	Carlos Eduardo de Freitas da Silva Estrada Regional São José da Relva, n.º 240 9500-655 Relva, Ponta Delgada	art:1 Secção U	art:	nº: 03680 fls: Lvr:	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Caminho Caminho Caminho 4 Secção U	Outros Fins	19500	19500
	Arrendatário Casa Agrícola dos Roques, Lda Rua António Moniz Barreto, nº 7 9560-051Lagoa (S. Miguel)	Rabo de Peixe							